



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Reabilitação – Assistência Social | SRP 2026

Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Guariba – Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Vigência da ARP:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 4.328/2023
Elaborado por:	Pedro Antonio Sgarbosa – Chefe de Suprimentos da Saúde
Gestor da ARP:	Maria Janete Valério – Secretária Municipal da Saúde
Fiscal – Secretaria Saúde:	Maria Cecília da Silva Coretti
Suplente - Fiscal	Sílvia Helena de Souza

1	OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação e apoio à mobilidade para atendimento à população de baixa renda e pacientes acamados inscritos no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guariba/SP – Setor de Reabilitação e Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.
2	JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde de Guariba/SP desempenha papel central na assistência a pacientes acamados, com mobilidade reduzida e em situação de vulnerabilidade social, por meio de atendimentos domiciliares e do Serviço de Reabilitação. A demanda por equipamentos de apoio à mobilidade e cuidados domiciliares é contínua e crescente, decorrendo do envelhecimento populacional, do aumento de doenças crônicas incapacitantes e da expansão dos cadastros no Programa de Atenção Domiciliar. A reposição do estoque atual é necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos em uso, bem como da absorção de novos usuários cadastrados. O atendimento adequado a essa população é dever constitucional do Município, amparado pelos artigos 196 e 198 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

	A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se determinar com precisão o volume a ser consumido ao longo do exercício, pela conveniência de adquirir conforme a demanda efetiva sem comprometer recursos orçamentários antecipadamente, e pela adequação ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
--	---

3	ESTIMATIVAS DE VALOR: Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa conforme arquivo anexo. Foram utilizados os seguintes parâmetros para a composição do preço médio: - I – consulta ao Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet/PNCP); - II – consulta ao Banco de Preços do Estado de São Paulo (BEC-SP); - III – consulta a no mínimo 3 (três) fornecedores do mercado varejista e/ou distribuidores especializados em produtos hospitalares; - IV – consulta a notas fiscais de aquisições anteriores realizadas por este Município ou por municípios de porte semelhante (pesquisa junto ao TCE-SP/Audesp, quando disponível). Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e o mapa comparativo de preços constituem Anexo específico ao processo licitatório. O valor estimado total e por item constará do mapa de preços, mantido sob sigilo até a etapa competitiva, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 55 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
---	---

4	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constante de documento próprio a ser juntado aos autos do processo. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para 2026, ao planejamento estratégico e financeiro da Prefeitura Municipal de Guariba e observa o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
---	--

5	DESCRIÇÃO DETALHADA
---	----------------------------

ITEM	COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	18287	20,0	UN	MULETA AXILAR COM REGULAGEM, ALTURA MINIMA: 1,10M E ALTURA MAXIMA: 1,44M , PESO MAXIMO SUPORTADO 130KG , COMPOSIÇÃO: PARTE METALICA, ALUMINIO PULIDO, BRAÇADEIRA E PUNHO:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

				PROLIPROPILENO, PONTEIRA: BORAACHA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE PINO COM ENGATE RAPIDO		
2	26224	10,0	UN	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DE AÇO / FERRO PINTADO COM BRAÇOS FIXOS, PÉS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SEM SUPORTE DE SORO		
3	35216	10,0	UN	ANDADOR DE LOCOMOÇÃO PARA ADULTO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; INDICADO PARA PESSOAS DE 1,50 M À 2,00 M DE ALTURA; SAPATAS ANTIDERRAPANTES; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	46062	30,0	UN	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO ; PINTURA EPÓXI; ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON; DOBRÁVEL EM “X”; RODAS DIANTEIRAS ARO 6” COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24”, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO COM ARO DA RODA CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; FREIOS COM MANOPLA BILATÉRIAS; - MEDIDAS E CAPACIDADES: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM		
5	46064	20,0	UN	CADEIRA DE BANHO COM ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06?GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06? COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL: 44 CM LARGURA; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG		
6	46065	6,0	UN	CADEIRA DE BANHO PLUS CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06?GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06? COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON. LARGURA DO ASSENTO: 50 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM ALTURA ENCOSTO: 38 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM LARGURA TOTAL: 61 CM LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 150 KG		
7	46067	25,0	UN	COLCHÃO CAIXA DE OVO: FABRICADO EM ESPUMA: POLIURETANO FLEXÍVEL; ESPESSURA 5 CM; COMPRIMENTO 1,90 ; LARGURA 0,88 CM.		
8	49386	10,0	UN	CAMA HOSPITALAR FAWLER ACOMPANHA COLCHAO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEAVEL , MOVIMENTOS: FAWLER/ SEMI-FAWLER DE PERNAS, DORSO E VASCULAR, DENSIDADE DO COLCHAO; 33 , DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,00M COMP X 0,92 CM LARG X 0,62 CM DE ALTURA, DIMENSOES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M COMP X 0,90 CM LARG , ARTICULAÇÃO FEITA POR DUAS MANIVELAS ZINCADAS , LEITO EM CHAPA DE AÇO , PÉS COM RODIZIO DE 3 DE DIAMETRO COM FREIO DIAGONAL		
9	57157	25,0	UN	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO EM LONA IMPERMEÁVEL - NÚCLEO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA,		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

			DENSIDADE D-33. REVESTIMENTO INTEGRAL EM CAPA DE LONA PLÁSTICA OU MATERIAL SINTÉTICO (PVC/NAPA), 100% IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL E COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFÚNGICO. DIMENSÕES PADRÃO: APROXIMADAMENTE 188 X 88 X 12 CM.		
--	--	--	--	--	--

6	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para os itens descritos neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde realize aquisições parceladas conforme a demanda assistencial identificada. Os equipamentos serão distribuídos diretamente aos pacientes cadastrados no Programa de Reabilitação e Assistência Social do Município, mediante requisição do serviço social ou da equipe de saúde responsável, observando os critérios de prioridade por vulnerabilidade social e condição clínica. O controle de distribuição será mantido em registro próprio pelo setor de Suprimentos da Saúde.
---	---

7	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega dos equipamentos dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as seguintes condições: • Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; • Local da entrega: Almoxarifado da Saúde – Avenida Segismundo Mangoline, 351- Jardim Boa Vista, Guariba/SP. Referência: Porta de acesso ao lado do Setor de Fisioterapia do Ambulatório Médico Central. De segunda a sexta-feira: das 7 às 11h e das 12 às 15h30. • Os equipamentos devem ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante e número de registro ANVISA; • O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo servidor designado; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência quantitativa e qualitativa; • Equipamentos que não atendam às especificações serão rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis.
---	--

8	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES: O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 36 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas serão analisadas conforme os critérios de menor preço e que atendam ao edital, assim como todas as documentações exigidas, devendo estar em data de validade, regulares e de acordo com a legislação vigente. A empresa deve disponibilizar todos os documentos exigidos na plataforma do pregão eletrônico, garantindo que sejam legíveis e válidos no momento da apresentação. O não atendimento a essas
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

	exigências resultará na desclassificação.
9	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: I – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produto diverso ao ofertado, ainda que de qualidade equivalente, sem prévia anuência formal da CONTRATANTE; II – Garantir que todos os itens entregues possuam Registro ou Cadastro ativo na ANVISA, apresentando, quando solicitado, cópia do certificado de regularidade junto ao órgão regulador; III – Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos entregues, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer item que apresente vício de qualidade, impropriedade para o uso, desconformidade com as especificações, avaria ou prazo de validade expirado/próximo ao vencimento; IV – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comprovando-as sempre que solicitado (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021); V – Responsabilizar-se pelo frete, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional; VI – Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correta e completa, discriminando individualmente cada item, quantidade, valor unitário e valor total, além dos tributos incidentes, em conformidade com a legislação tributária vigente; VII – Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nos casos previstos em lei; VIII – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; IX – Designar preposto/responsável técnico para acompanhamento da execução contratual, com poderes de representação perante a CONTRATANTE, informando dados de contato (nome, telefone, e-mail); X – Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, incluindo as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos competentes. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: I – Cumprir e fazer cumprir os termos deste Termo de Referência e do contrato decorrente; II – Designar formalmente Gestor de Contrato e Fiscal Técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual; III – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após regular liquidação da despesa e atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

	IV – Emitir as Autorizações de Compra (AC) de forma clara e precisa, especificando os itens, quantidades e tamanhos demandados; V – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo razoável para regularização, antes de aplicar eventuais sanções; VI – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita entrega dos produtos; VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, formalizando a recusa por escrito com indicação dos motivos.
--	--

10	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: A medição será realizada por item entregue e atestado pelo servidor responsável pelo recebimento. O pagamento será efetuado mediante: • Apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente à entrega realizada; • Atestado de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato; • Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas; • Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos após o atestado de recebimento definitivo e aceite da NF-e; • O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta indicada pela contratada; • Em caso de irregularidade na NF-e ou na documentação, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem geração de encargos para o Município.
----	---

11

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores designados em portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Função	Nome	Cargo
Gestor da ARP	Maria Janete Valério	Secretária Municipal da Saúde
Fiscal da ARP	Maria Cecília da Silva Coretti	Auxiliar de Seção
Suplente Fiscal da ARP	Silvia Helena de Souza	Auxiliar de Seção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

	Compete ao Gestor da ARP o acompanhamento global e estratégico da execução, incluindo o controle dos quantitativos registrados, a gestão das convocações de fornecedores e o encaminhamento dos processos de pagamento. Compete ao Fiscal da ARP o acompanhamento técnico das entregas, incluindo a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, o recebimento provisório e o ateste do recebimento definitivo nas Notas Fiscais. O controle operacional das Ordens de Compra e o recebimento físico dos materiais serão realizados pelo Almoxarifado da Saúde, sob supervisão do Fiscal da ARP.
12	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal da ARP, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) com todos os campos obrigatórios preenchidos, discriminando os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nos termos do art. 141, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo divergência nos documentos apresentados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de qualquer ônus para a Contratante.
13	VALIDADE DA PROPOSTA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRAZO DE EXECUÇÃO): As propostas apresentadas pelos licitantes terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de vantajosidade e anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, a Contratada poderá ser apenada com as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa: • Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigação de menor gravidade; • Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do empenho, limitada a 10% (dez por cento); • Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA ESTADO DE SÃO PAULO
AV. EVARISTO VAZ, 1.190 – CENTRO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

	• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos; • Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 116 a 122 do Decreto Municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023. A aplicação de quaisquer das sanções acima não prejudica a responsabilidade civil da Contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.
--	---

Guariba-SP, 15 de julho de 2026.

Maria Janete Valério
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Contrato

Pedro Antonio Sgarbosa
Chefe Suprimentos da Saúde